



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Fone: (014) 343-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI Nº 084/96.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de CANITAR-SP., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **A-PROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e de Aditamento com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando; (O Desenvolvimento do Programa de Patrulha Agrícola).

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto do artigo 1º, fica o poder executivo autorizado:
I - A receber em cessão de uso bens patrimoniais;

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. DE CANITAR, 10 DE MAIO DE 1.996.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº

011, fls. 03, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 10 / 05 / 96

**ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL**

VITÓRIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças